



Media Capital

Juntos, criamos o futuro

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DEZEMBRO 2024

1. Enquadramento

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção. Em 9 de dezembro de 2021, a publicação do Decreto-Lei n.º 109- E/2021 veio aprovar Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), criando também uma entidade independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção” (doravante MENAC). O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

A entrada em vigor do RGPC vem estabelecer como prioridades:

- i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- iii) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- iv) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Grupo Media Capital (“Grupo”) encontra-se empenhado em manter e melhorar os mecanismos internos de controlo que permitam dar resposta aos requisitos legais neste âmbito, o que levou ao desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo, Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), à atualização do Código de Ética e Conduta assim como da Política de Comunicação de Irregularidades e respetivo Canal de Denúncias, os quais entraram em vigor no ano de 2023.

O presente Relatório de Avaliação Anual pretende dar resposta à obrigação emanada no RGPC, no seu artigo 6.º, no que se refere ao controlo da execução e cumprimento do PPR, sobre os riscos elevados identificados no Grupo Media Capital.

2. Avaliação anual

O ano de 2024 representou o acompanhamento e supervisão em contínuo dos esforços iniciados em 2023 no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no Grupo Media Capital. O processo de implementação realizado teve como objetivo sistematizar e atualizar diversos mecanismos já existentes no Grupo Media Capital, introduzir e fortalecer processos e procedimentos que garantam o cumprimento da legislação, bem como alcançar os objetivos internos na prevenção de riscos relacionados à corrupção.

Da estratégia de implementação realizada e da legislação de prevenção da corrupção e infrações conexas fazem parte os seguintes elementos:

- Código de ética e de conduta;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Canal de denúncias;
- Programa de formação;

- Normas, políticas e procedimentos;
- Monitorização;
- Procedimentos de controlo interno;
- Procedimentos de avaliação prévia de terceiros.

2.1 Código de Ética

O Código de Ética e Conduta contém os princípios e as normas de conduta que regulam a atuação de todos os profissionais e tem como finalidade divulgar os padrões de comportamento ético e responsável que cada um deve assumir no desenvolvimento da sua atividade.

O Código de Ética e Conduta do Grupo, atualizado durante o ano de 2023, assegura o cumprimento das obrigações legais atualmente em vigor, nomeadamente, clarificando as consequências pelo incumprimento das normas estabelecidas no referido código.

2.2 Canal de Denúncias

O canal de denúncias do Grupo Media Capital é um canal que permite a comunicação de atos ilícitos, irregulares ou contrários aos valores do Grupo, assente nos princípios do anonimato, confidencialidade e bidirecionalidade.

Trata-se de um canal público e acessível no site institucional, gerido por uma empresa externa e independente, garantindo o cumprimento de todos os princípios basilares inerentes ao funcionamento do mesmo.

Adicionalmente, o Grupo tem em vigor uma Política de Comunicação de Irregularidades, na qual se encontra clarificado o procedimento de receção e tratamento das denúncias efetuadas ao abrigo da legislação em vigor, em conformidade com a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

Quer a Política de Comunicação de Irregularidades quer o Canal de Denúncias foram atualizados em 2023 com vista a dar cumprimento à legislação em vigor, estando disponíveis na *intranet* e no site institucional do Grupo Media Capital, acessíveis quer aos colaboradores, quer ao público em geral.

2.3 Programa de formação

O ano de 2023 foi marcado pela publicação e entrada em vigor do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no Grupo Media Capital, representando um momento crítico para a comunicação, formação e envolvimento de todos os colaboradores.

Durante o ano de 2024, o Grupo continuou a implementar diversas iniciativas com o objetivo de sensibilizar e informar sobre as várias questões envolvidas na prevenção da corrupção, dando continuidade ao trabalho realizado no período anterior, nomeadamente:

- Ação de sensibilização sobre a existência e funcionamento do Canal de Denúncias;
- Sessões de formação presencial, que iniciaram em 2023 e terminaram no decorrer de 2024, para todos os colaboradores com cargos de direção sobre as temáticas de prevenção da corrupção (enquadramento normativo, desafios para as empresas e implementação do plano de prevenção da corrupção no Grupo);
- Sessões de formação presencial com início em 2023 e que terminaram no decorrer de 2024, para todos os colaboradores que integram direções mais suscetíveis a lidar com corrupção ou infrações conexas (enquadramento normativo, implementação do plano de prevenção da corrupção no Grupo, com especial enfoque nas diversas ferramentas disponíveis no Grupo).

2.4 Normas, políticas e procedimentos

A administração do Grupo acredita que é essencial implementar sistemas que permitam à administração da Sociedade:

- Compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida
- Identificar, avaliar, acompanhar e gerir todos os riscos significativos a que o Grupo Media Capital se encontra exposto, por forma a assegurar que os riscos residuais se mantenham em níveis aceitáveis pela administração e que eventuais alterações não afetem de forma significativa a situação financeira do Grupo;
- Implementar estratégias adequadas de mitigação de riscos e gestão de riscos.

Deste modo, o Grupo tem implementados mecanismos que permitam uma adequada identificação e mitigação dos principais riscos existentes na sua atividade.

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer factor de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas, procedimentos) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de *compliance* associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- Código de Ética e de Conduta;
- Canal de denúncias;
- Política de comunicação de irregularidades (*Whistleblowing*); 2023
- Política de delegação de competências; - 2024
- Política de limites de autorização corporativo; 2024
- Política de compras;
- Política de gestão de riscos corporativos; 2024
- Política geral de segurança da informação. 2024

Com exceção da Política de Compras que se encontram em processo de atualização, todos os restantes encontram-se devidamente revistas e aprovadas.

2.5 Procedimentos de avaliação prévia de terceiros

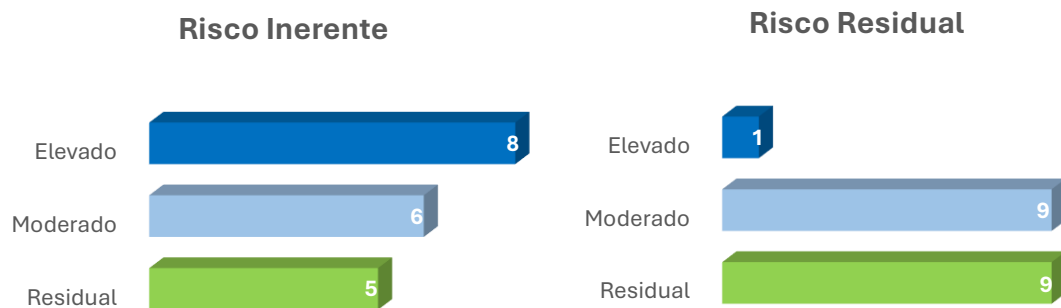
Durante o ano de 2024 o Grupo consolidou a sua estratégia de avaliação de risco de terceiros tendo por base critérios de avaliação mais detalhados e enquadrados no mercado atual.

Este ano marcou o início do processo de implementação do processo de avaliação de terceiros, o qual foi definido para ser eficiente, robusto e célere.

2.6 Procedimento de controlo interno

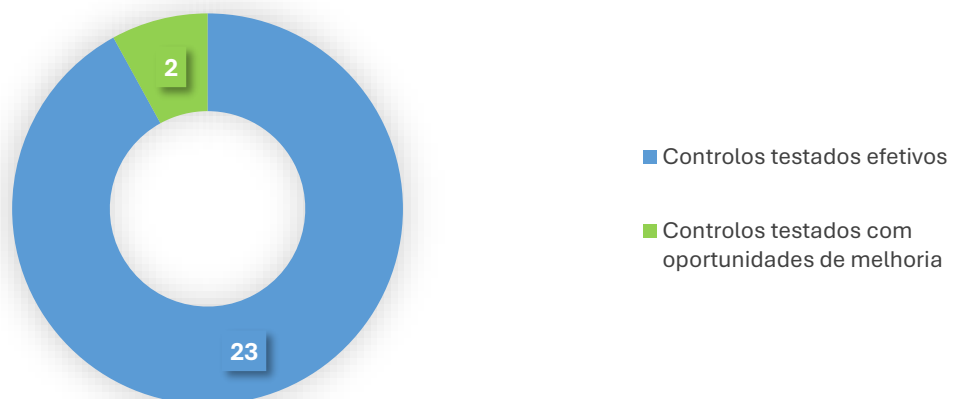
O Grupo Media Capital tem implementados procedimentos e mecanismos internos de controlo que abrangem os riscos de prevenção de corrupção.

Na aferição de risco efetuada foram identificados 19 de riscos de corrupção e infrações conexas, os quais se encontram detalhados no Anexo II do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e se resumem como segue:



Os 19 riscos de corrupção identificados correspondem a 25 controlos, os quais foram testados pela Direção de Auditoria Interna no primeiro trimestre de 2025, abrangendo o período de análise de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Da análise efetuada verificou-se que:

Conclusões da auditoria 2024



As oportunidades de melhoria identificadas referem-se, essencialmente, a situações de possibilidade de reforço da documentação inerente à descrição do controlo (uma vez que a atividade de controlo realizada foi atualizada, sendo mais robusta) e possibilidade de melhoria da documentação das evidências.

Nenhuma das situações coloca em causa a efetividade do controlo.

As presentes conclusões representam uma melhoria nos resultados face ao ano transacto no qual se haviam identificado 4 controlos com oportunidade de melhoria, tendo as situações identificadas em 2 dos controlos sido sanadas no ano de 2024.

3. Conclusão

No âmbito da monitorização efetuada conclui-se que desde a data de entrada em vigor do Plano de Prevenção da Corrupção e a presente data, não se alteraram os fatores de risco ou se verificou a necessidade de alterar ou implementar outras medidas corretivas ou preventivas relativas aos riscos identificados.

O Grupo Media Capital mantém-se empenhado no objetivo de manter uma estrutura sólida de análise de risco e controlo interno, a qual se pretende atualizada, robusta e eficaz na determinação dos riscos e respetiva mitigação.

4. Disposições finais

A publicação do presente Relatório de Avaliação Anual, através da intranet e da página oficial do Grupo Media Capital na Internet, assim como a comunicação ao MENAC serão efetuadas no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Queluz, 30 de abril de 2025